



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

[NOVO] Artigo 22.º A

Contratação de médicos e outros profissionais de saúde estrangeiros

O Governo pode contratar médicos e outros profissionais estrangeiros nas mesmas condições de qualidade, segurança e equidade em que são contratados os profissionais portugueses.

Nota Justificativa:

O Programa deste Governo salienta que “o número de médicos de família e de enfermeiros no SNS aumentou nos últimos anos. No entanto, a aposentação de um número significativo de médicos de família, uma tendência demográfica que ainda se prolongará até 2024, e o aumento de inscritos no SNS, em particular desde o início da pandemia, não permitiram ainda o cumprimento da meta de cobertura de todos os inscritos no SNS por uma equipa de saúde familiar.”

Na Lei do Orçamento de Estado para 2022 (LOE), num contexto de pandemia/pós-pandemia que causou entropias diversas ao funcionamento do Serviço

Nacional de Saúde (SNS), o Governo decidiu, "excepcionalmente" e dentro de determinado quadro, admitir que os especialistas em medicina geral e familiar que atingissem a idade normal de acesso à pensão de velhice se mantivessem ao serviço (artigo 206.º, n.º 13 da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, atualizada através da Declaração de retificação n.º 19/2022). Bem assim, e na mesma lógica de excepcionalidade - a que acrescentou a transitoriedade da contratação, ainda que dependente de uma condição - admitiu a contratação de médicos estrangeiros nas condições de qualidade, segurança e equidade em que os médicos portugueses são contratados (n.º 12 da mesma norma).

A Lei do Orçamento do Estado 2023 deixou de referir a contratação de médicos aposentados apenas aos especialistas em medicina geral e familiar, o que é um sinal das necessidades e constrangimentos que o SNS enfrenta, mas eliminou a possibilidade de contratação de médicos estrangeiros - num sinal que aparenta uma saúde, no que toca aos recursos humanos, que todavia não é verídica.

Aliás, se há coisa a que o país tem assistido é à ruptura de serviços, um pouco por todo o território, aconselhando a que se procurem soluções para a falta de recursos humanos capacitados que não se restrinjam à nacionalidade. Mais: com a mobilidade que caracteriza os tempos, não só o país perde médicos e outros profissionais de saúde - aliás objeto do interesse de agências de recrutamento internacionais - a uma velocidade incompatível com as suas necessidades, como recebe, mercê das mais diversas circunstâncias, cidadãos estrangeiros com formação que deve criar a oportunidade de não desperdiçar.

Dependendo estas contratações sempre da aplicação de critérios de exigência que atestam a qualidade dos recursos, deve essa ser a bitola, e não a nacionalidade. Por outro lado, a excepcionalidade contemplada na LOE para 2022 não se afigura justificada: as necessidades do SNS são permanentes e crescentes, em virtude, desde logo, do envelhecimento da população.